



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 1008/2012.

DE 01 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SERVIDORA SRA. MARIA VELZARINA DA ROCHA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e as demais da Lei Complementar n.º 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CIDADE OCIDENTAL.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA VELZARINA DA ROCHA DE AQUINO**, no cargo **Gari**, servidora desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (30º. maiores Sal. Contrib. fev 98 à fev 12)	R\$	736,19
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	904,20
Tempo de Contribuição 14,05 30		0,47
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	344,78
Complementação Constitucional	R\$	277,22
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	622,00

II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de CIDADE OCIDENTAL, **OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal n.º 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2012.



Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2140/2012 CIDADE OCIDENTAL, 21 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA VELZARINA DA ROCHA AQUINO**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) Sr(a). **MARIA VELZARINA DA ROCHA AQUINO**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **GARI**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Salário Base (14,05/30 avos)	R\$	304,42
Complemento Constitucional	R\$	317,58
Total dos Vencimentos	R\$	622,00

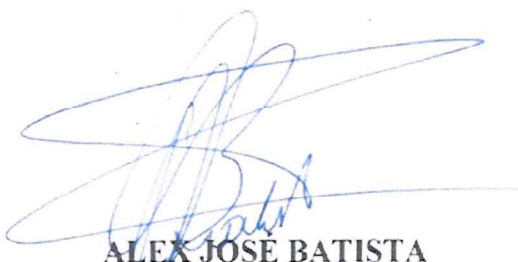
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal